



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

LEI Nº 4.304/PMC/2019

ALTERA A LEI 3.431/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MACHADO NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

**A PREFEITA DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o caput do art. 6º da Lei n. 3.431/PMC/2015, e inclui o Parágrafo Único, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º No ato de registro do projeto de parcelamento serão hipotecados em caução em favor do Município de Cacoal, até o cumprimento integral das obrigações do loteamento todos os lotes das Quadras 15 e 16, os quais não poderão ser comercializados antes da emissão do respectivo alvará de liberação da caução.*

*Parágrafo Único. Fica autorizada a permuta dos lotes hipotecados em caução, nº. 484 e 412 da Quadra 16 e dos nº. 316,302 e 241 da Quadra 15 do setor 16, do, pelos nº. 452, 437, 424 e 14 da Quadra 19 e Lote nº 15 da Quadra 20, do Setor 16.*

**Art. 2º** Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.258/PMC/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 25 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA  
Procurador-Geral do Município OAB/RO 6390